



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

COMISSÕES: DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL¹; E DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA².

PARECER N° 177/2019-CLJRF/CFAEO

Processo n° 310/2019

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei n° 2018/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, com pedido de tramitação em **regime de urgência especial**, que “DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E O REMANEJAMENTO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, NA ESTRUTURA DA LEI 2476/2018 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DO RELATOR:

Dado conhecimento, foi o projeto distribuído às comissões permanentes para receber parecer.

Na conformidade do artigo 45 do Regimento Interno, as comissões permanentes têm a finalidade de estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles elaborar parecer.

Na conformidade da Instrução Normativa – SCO N°. 014/2012, quando se tratar de projeto em regime de urgência especial, poderá as comissões reunirem-se em comum acordo e conjunto exararem parecer à matéria, antes de iniciada a sessão. Projetos que não contar com pareceres, o Presidente suspenderá a sessão convocando as comissões para emitir parecer, conforme preceitua o Regimento.

Segundo o Regimento Interno, em reunião conjunta de comissão, a Presidência dos Trabalhos será exercida pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Final. Em conformidade do artigo 50, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

Após análise do processo, **manifesto-me favorável à aprovação** do Projeto de Lei n° 2018/2019.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Relator

Vereador Reinaldo de Souza – Lau (PSD)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

III – CONCLUSÃO:

As **comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; e de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, em reunião extraordinária de 22 de novembro de 2019, opinaram, por unanimidade, pela aprovação do Parecer Relator, logo, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2018/2019.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2019.

¹ **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Presidente: Ver^a. Aparecida Scatambuli Sicuto – Cida (PSDB)

Vice-Presidente/Relator: Reinaldo de Souza – Lau (PSD)

Membro: Valdecir José dos Santos – Mendonça (PSC)

² **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**

Presidente: Ver. Marcos Roberto Menin (DEM)

Vice-Presidente/Relatora: Ver^a. Aparecida Scatambuli Sicuto – Cida (PSDB)

Membro: Valdecir José dos Santos – Mendonça (PSC)